

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0\*\*83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER 020/2015**

**I – RELATÓRIO**

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de lei nº 020/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“DISPOE SOBRE A CARGA HORÁRIA PARA PSICÓLOGO DO MUNICIPIO DE DONA INÊS/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do Regimento Interno desta Casa.

**II – VOTO DO RELATOR**

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumpre salientar, preliminarmente, que se encontra regular a tramitação deste Projeto de Lei.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequada perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município, previstos no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, de modo que não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CRFB), nem tampouco com a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CRFB).

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”**

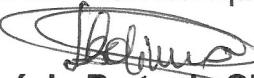
Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0\*\*83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

### **III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 08 de junho de 2015, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 020/2015.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Damásio Berto de Oliveira, José Igor Denizar e Manoel Ferreira de Araújo, bem como o assessor jurídico da Casa, na pessoa do Dr. Giordano Bruno Cantidiano de Andrade.

Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes, 08 de junho de 2015.

  
**Damásio Berto de Oliveira**

Presidente

  
**José Igor Denizar Costa da Silva**

Relator

  
**Manoel Ferreira de Araújo**

Membro